

SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM

Termo de Referência 96/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
96/2025	193028-SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS /AM	THIAGO BALDUINO DA SILVA	10/10/2025 17:19 (v 0.5)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	94/2025	52710.062271/2025-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 52710.062271/202511

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. . Contratação da ação de capacitação com o tema: **"TIC com IA na Administração Pública"**, para atender 3 servidores da COINF/CGTIC, em 20 à 22/10/2025, de 8h às 12h e 13h às 17h, **presencial**, Hotel Intercity Manaus, Rua Professor Marciano Armond, 544 – Adrianópolis, **Manaus – AM**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	"TIC com IA na Administração Pública", para atender 3 servidores da COINF/CGTIC, em 20 à 22/10/2025, de 8h às 12h e 13h às 17h, presencial , Hotel Intercity Manaus, Rua Professor Marciano Armond, 544 – Adrianópolis, Manaus – AM .	939		Unidade	01	R\$ 4.130,00	R\$ 12.390,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar; e

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência..
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Contratada:

- 4.1. Ser entidade especializada e com reconhecida experiência na promoção de cursos voltados à capacitação de servidores públicos nas áreas de auditoria, controle interno, orçamento e finanças pública;
- 4.2. Estar regularmente constituída e cadastrada junto aos órgãos competentes, inclusive com CNPJ ativo e situação fiscal regular;
- 4.3. Ofertar estrutura adequada para a realização do curso, com local acessível e infraestrutura compatível com o público-alvo; 4.4. Fornecer material didático completo aos participantes, inclusive apostilas, apresentações e demais insumos necessários; 4.5. Emitir certificado de participação contendo carga horária, período de realização e conteúdo programático; Do curso a ser contratado:
- 4.6. Carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, com realização presencial entre os dias 06 a 08 de agosto de 2025, no horário das 09h às 16h;
- 4.7. Local de realização: RUA Ufms, 715 - Vila Olinda, Campo Grande - MS, 79070-900 - Auditório 2, Complexo Multiuso 01;
- 4.8. Conteúdo programático abrangente, compatível com os padrões definidos em normas nacionais e internacionais de auditoria (como o Red Book do IIA, NAT e Manual de Auditoria do TCU, IN/CGU nº 3/2017 e Resolução CNJ nº 309/2020); 4.9. Metodologia teórico-prática, com foco em conceitos, ferramentas e aplicações reais de Administração Pública em Reforma: Tecnologias, Desafios e Oportunidades para a Auditoria no Novo Modelo de Gestão; e
- 4.10. Atendimento prioritário aos seguintes públicos: servidores que atuam diretamente com auditoria interna, controle, planejamento, orçamento e finanças públicas.

Dos participantes:

- 4.11. Os servidores indicados para participação deverão possuir formação superior e/ou experiência profissional nas áreas de auditoria, orçamento, finanças públicas ou correlatas, conforme exigência estabelecida pela instituição promotora do curso. Subcontratação;
- 4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação;
- 4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. Vistoria; e
- 4.14. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a contar do início do curso, previsto para o dia 20 de outubro de 2025;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A capacitação será realizada de forma presencial, com aulas teóricas expositivas e aplicação de estudos de caso, conduzidas por especialistas na área de auditoria e controle interno governamental. Serão utilizadas metodologias ativas de ensino, com apoio de recursos audiovisuais e entrega de material didático impresso. A execução ocorrerá de forma contínua durante o período estabelecido, com frequência diária (segunda-feira à sexta-feira), nos turnos matutino e vespertino;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Período de realização: de 20 a 24 de outubro de 2025. Carga horária total: 24 horas-aula. Horário diário: das 08h às 12h 13h às 17h. 5.1.4. Etapa única – Período: de 20 a 24 de outubro de 2025 – Após confirmação da inscrição dos participantes e emissão de empenho. Local e horário da prestação dos serviços;

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hotel Intercity Manaus, Rua Professor Marciano Armond, 544 – Adrianópolis, Manaus – AM - (92) 3303-1330;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Das 08h às 12h 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, durante o período de realização do curso;

5.4. A execução contratual observará as seguintes rotinas: Registro de presença dos participantes; Distribuição do material didático no primeiro dia do curso; necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto. Acompanhamento contínuo das atividades pela entidade promotora; Emissão de certificados individuais ao final da capacitação. Materiais a serem disponibilizados;

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

5.5.1. Material didático impresso para todos os participantes

5.5.2. Equipamentos de áudio e projeção compatíveis com o espaço e número de participantes;

5.5.3. Certificados de participação individualizados com identificação do participante, carga horária, datas e conteúdo do curso. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características;

5.6.1. Participação de servidores públicos federais que atuam nas áreas de auditoria, planejamento, orçamento e finanças públicas;

5.6.2. Necessidade de aprimoramento técnico conforme diretrizes de governança, integridade e controle;

5.6.3. Busca por capacitação alinhada às normas da CGU, TCU, CNJ e IIA. Especificação da garantia do serviço;

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).;

5.8. Uniformes, não se aplica, tendo em vista a natureza do objeto contratado. Procedimentos de transição e finalização do contrato; e

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Preposto;

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado;

- 6.7. A contratada não necessitará manter preposto no local da execução do objeto durante o período de realização do curso, tendo em vista a natureza eventual e concentrada da prestação dos serviços;
- 6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade. Rotinas de Fiscalização;
- 6.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021. Fiscalização Técnica;
- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas e a qualidade da capacitação oferecida;
- 6.11. O fiscal técnico anotará em sistema próprio todas as ocorrências relevantes, incluindo registros de não conformidades e ações corretivas adotadas;
- 6.12. Caso sejam identificadas irregularidades na execução do objeto, o fiscal técnico notificará a contratada para que providencie a regularização em prazo compatível com o evento; e
- 6.13. O fiscal técnico comunicará tempestivamente ao gestor do contrato qualquer situação que demande decisão fora de sua competência;
- 6.14. Ocorrências que possam inviabilizar a execução do curso nas datas previstas deverão ser comunicadas de imediato ao gestor do contrato;
- 6.15. Ao término da execução, o fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, com vistas à emissão do termo de recebimento definitivo;
- 6.16. A fiscalização técnica da execução dos serviços abrangerá, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.16.1. Verificação da realização do curso no período e local acordados;
- 6.16.2. Entrega dos materiais didáticos aos participantes;
- 6.16.3. Emissão e recebimento dos certificados de participação;
- 6.17. A fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, e não implica corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas técnicas ou materiais. Gestor do Contrato;
- 6.18. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.18.1. Coordenar e supervisionar o processo de acompanhamento da execução contratual, consolidando os registros efetuados pelo fiscal no histórico de gerenciamento;
- 6.18.2. Monitorar os registros de ocorrências e providências adotadas no âmbito do contrato, comunicando à autoridade superior os casos que extrapolem sua competência;
- 6.18.3. Assegurar a verificação das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação da despesa;
- 6.18.4. Elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação, indicando o desempenho da contratada e a eventual necessidade de aprimoramento futuro;
- 6.18.5. Encaminhar à área competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, conforme atesto do fiscal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção, em consonância com os critérios de conformidade técnica e administrativa previstos no Termo de Referência;
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
- 7.2.1. não executou o curso no período acordado;
- 7.2.2. não forneceu material didático aos participantes;
- 7.2.3. não emitiu os certificados com as informações exigidas ou os entregou com inconsistências;
- 7.2.4. prestou o serviço em desconformidade com o conteúdo programático aprovado;

7.3. A ausência de glosas ou retenções não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais falhas identificadas posteriormente, conforme previsto no art. 144 da Lei nº 14.133 /2021;

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: UASG 193028 Termo de Referência 54/2025 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025 7 de 23;

7.4.1. Realização integral da carga horária prevista (24 horas-aula);

7.4.2. Cumprimento do cronograma e local definidos no Termo de Referência;

7.4.3. Entrega de certificados válidos a todos os participantes regularmente inscritos. Do Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante termo circunstanciado elaborado pelos fiscais técnico e administrativo, após a verificação da conformidade da execução com as obrigações contratuais;

7.6. O prazo para o recebimento definitivo será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante análise conclusiva do relatório dos fiscais e emissão de termo de recebimento definitivo;

7.7. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada;

7.8. A nota fiscal deverá conter: dados contratuais, descrição do objeto, valor exato e datas de execução, além de observar as retenções tributárias cabíveis.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato (alínea “a”), quando não se justificar penalidade mais grave; 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos das alíneas “b”, “c” e “d”, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos das alíneas “e” a “h” e também nas hipóteses “b”, “c” e “d” quando a gravidade justificar;

8.2.4. Multa administrativa, conforme detalhamento a seguir:

8.2.4.1. Moratória: 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a 2% do valor total contratado;

8.2.4.2. Compensatória: para inexecução total (alínea “c”), de 5% a 10% do valor da contratação;

8.2.4.3. Compensatória: para inexecução parcial com grave prejuízo (alínea “b”), de 2% a 5%;

8.2.4.4. Compensatória: para fraudes ou atos lesivos (alíneas “e” a “h”), de 5% a 15%;

8.2.4.5. Compensatória: para inexecução parcial (alínea “a”) sem prejuízo grave, de 1% a 3% do valor da contratação;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

8.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme gravidade da infração;

8.5. Será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de manifestação após a notificação formal;

8.6. Se o valor da multa for superior ao montante a receber, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente;

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação da penalidade;

8.8. A aplicação das penalidades será feita em processo administrativo próprio, conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021: 8.8.1. As notificações serão enviadas aos e-mails constantes da proposta e cadastrados no SICAF, sendo consideradas válidas para todos os fins;

8.9. Serão considerados na aplicação das sanções:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração;

8.9.2. as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

8.9.3. os prejuízos causados ao interesse público;

8.9.4. a reincidência;

8.9.5. a existência de programa de integridade efetivo;

8.10. Se a infração contratual também configurar ato lesivo à luz da Lei nº 12.846/2013, o procedimento administrativo será único, observando-se o rito da referida norma;

8.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada nos termos legais, quando utilizada para encobrir atos ilícitos ou confundir patrimônio, estendendo-se os efeitos das penalidades aos administradores e empresas coligadas;

8.12. As sanções aplicadas deverão ser registradas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos sistemas CEIS, CNEP e SICAF, conforme o caso;

8.13. As penalidades de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021; e 8.14. Débitos oriundos de multas ou indenizações poderão ser compensados com créditos da contratada junto à Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma e critérios de de seleção do fornecedor

9.1. O fornecedor será selecionado por contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista tratar-se de contratação de instituição dedicada à educação ou ao treinamento de servidores públicos, que comprove a respectiva especialização na área objeto da contratação;

9.1.1. A Brasil Soluções em Capacitação, comprovou sua especialização por meio da apresentação de notas fiscais referentes a cursos anteriores idênticos ou similares ao pretendido, atendendo ao disposto no art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021; e

9.2. A escolha da Brasil Soluções em Capacitação, como fornecedora está justificada na sua expertise e atuação consolidada na área de capacitação de servidores públicos, especialmente no tema da auditoria e controles internos governamentais, o que contribui para a efetividade do desenvolvimento institucional da Administração Pública. Regime de execução; e

9.3. O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço global, considerando o valor fixo total para a participação de três servidores no curso, conforme proposta da Brasil Soluções em Capacitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 12.390,00(doze mil, trezentos e noventa reais), conforme valores praticados no mercado e registrados na pesquisa de preços apresentada em anexo;

10.2. O levantamento de mercado foi realizado por meio da coleta de documentos comprobatórios enviados pela Brasil Soluções em Capacitação, os quais contemplam notas fiscais e propostas comerciais referentes a contratações de objeto similar realizadas anteriormente, nos

termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021; e 10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União;

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 193028;
- II) Fonte de recursos: 1052000293;
- III) Programa de trabalho: 225427;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Manaus, 10 de outubro de 2025

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024])

1. Formalização da Contratação

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente à Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração; 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos;

2. Vigência e Prorrogação

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será até 20/08/2025, conforme o previsto no Termo de Referência, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

2.2. O prazo não será prorrogado, por se tratar de contratação de prestação única e não continuada;

3. Obrigações do Contratante

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas;

3.1.2. Receber o objeto conforme prazos estabelecidos;

3.1.3. Notificar sobre vícios ou falhas e solicitar correções;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução;

3.1.5. Comunicar para emissão de Nota Fiscal em caso de parcela incontroversa;

3.1.6. Efetuar o pagamento conforme estabelecido;

3.1.7. Aplicar sanções, quando cabíveis;

3.1.8. Comunicar o órgão da AGU em caso de descumprimento;

3.1.9. Decidir sobre solicitações relacionadas à execução;

3.1.12. Comunicar alterações do projeto;

3.1.13. Fornecer as informações necessárias;

3.1.14. Realizar avaliações de qualidade;

3.1.17. Assegurar condições adequadas ao cumprimento da execução;

3.1.18. Verificar pendências antes da ordem de execução.

3.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos com terceiros nem por danos causados por atos do Contratado.

4. Obrigações do Contratado

4.1. Executar integralmente o objeto da contratação;

4.2. Emitir nota fiscal;

4.3. Emitir certificados aos participantes conforme proposta comercial;

5. Obrigações Pertinentes à LGPD

5.1. O contratado deverá cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente no que se refere à guarda e uso de dados dos participantes;

6. Da Extinção Contratual

6.1. A contratação será considerada extinta com o cumprimento integral do objeto por ambas as partes;

6.2. Poderá ser rescindida antecipadamente por interesse público motivado ou inadimplemento contratual;

7. Dos Casos Omissos

7.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e na legislação federal aplicável;

8. Alterações

8.1. Alterações contratuais observarão os arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021.

9. Foro

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amazonas, para dirimir os litígios oriundos da presente contratação.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, a **Brasil Soluções em Capacitação**, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas na Autorização de , no Termo de Referência Interno, **Brasil Soluções em Capacitação**, e nos demais documentos que integram a contratação direta por dispensa de licitação referente à inscrição no Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle , conforme a Dispensa Eletrônica nº ____/2025 .

A contratada declara, ainda, que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados no processo de contratação.

Manaus, ____ de _____ de 2025. _____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO JUAN DE OLIVEIRA ZURRA
Agente de contratação